



Município da Ribeira Brava

EDITAL

7/2025

OPÇÃO GESTIONÁRIA 2025 FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS E UNIVERSO DE TRABALHADORES ABRANGÍVEL

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2025, são permitidas valorizações remuneratórias devidamente planificadas nos termos definidos no decreto-lei de execução orçamental;
2. A aplicação da opção gestionária de posicionamento remuneratório, ao nível da gestão de recursos humanos é uma das ferramentas que possibilita a progressão na carreira e que passou a ser novamente permitida desde a publicação da Lei do Orçamento do Estado para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo-se retomado o normal desenvolvimento das carreiras a partir do ano de 2020, no que se refere a alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, conforme previsto no artigo 17.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei do Orçamento do Estado para 2020.
3. O Município se encontra em situação financeira equilibrada, permitindo que sejam superados alguns dos desequilíbrios causados nos últimos anos à progressão dos trabalhadores titulares de categoria/carreiras com remunerações base mais baixas.
4. É importante recorrer a este mecanismo para reconhecer o esforço e empenho dos trabalhadores, cuja dedicação no desenvolvimento das suas atividades foi fundamental para a prossecução dos objetivos estratégicos superiormente definidos e para a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, dentro da dotação inicial aprovada para este efeito.



Município da Ribeira Brava

5. Nos termos do disposto no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:
 - a. Encargos relativos a remunerações;
 - b. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
 - c. Encargos com as alterações de posicionamento remuneratório (obrigatórios e facultativos).
6. Foi aprovado o Orçamento Municipal para o ano de 2025, em resultado das deliberações proferidas órgão executivo Câmara Municipal e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, respetivamente em reunião de 29 de novembro de 2024 e em sessão de 13 de dezembro de 2024, o qual contém a previsão orçamental do montante de 1.985.000 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil euros) destinado a suportar os encargos relativos a remunerações; 60.000,00€ (secenta mil euros) destinado a suportar os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; 50.000€ (cinquenta mil euros) destinado a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório (obrigatório) na categoria dos trabalhadores do Município; e 40.000€ (quarenta mil euros) destinado a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório (facultativo) na categoria dos trabalhadores do Município.
7. Para que se possa efetivar a aplicação da opção gestionária no Município, falta apenas cumprir o requisito previsto nos números 1 a 3 do artigo n.º 158.º da LGTP, i.e., fixar o universo das carreiras e categorias onde as alterações de posicionamento remuneratório por categorias podem ter lugar.
8. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, define nos números 1 e 2 do artigo 158.º que compete ao dirigente máximo do serviço, de acordo com as verbas orçamentais, estabelecer as verbas destinadas a suportar os encargos



Município da Ribeira Brava

decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Determino que:

1. Aos trabalhadores do Município da Ribeira Brava, seja aplicada a opção gestionária no ano de 2025, tendo por base a avaliação do desempenho relativa ao biénio 2023/2024, de acordo com os seguintes critérios e pressupostos:
 - a. Estabelece-se que, em conformidade com as previsões constantes do orçamento municipal para o ano de 2025, orçamentais, fica afeto o valor de 40.000€ destinado a suportar os encargos decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório (por opção gestionária, i.e., alterações não obrigatórias ou facultativas) de trabalhadores incluídos nos universos abaixo definidos;
2. O universo de trabalhadores seja dividido em dois grupos:
 - a. Técnicos Superiores, Assistentes Técnicos, Fiscais, e Técnicos de Informática, totalizando 39 trabalhadores;
 - b. Assistentes Operacionais, totalizando 55 trabalhadores.
3. Não ficam abrangidos pelo disposto no n.º 7 do artigo 156.º, i.e., que tenham atingido 8 pontos acumulados, com a Avaliação de Desempenho que lhe vier a ser validada relativamente ao Biénio 2023/2024;
4. Só deverá aplicar-se alteração do posicionamento remuneratório para a posição seguinte àquela em que se encontrarem os trabalhadores abrangidos, designadamente através da aplicação da regra geral de alteração do posicionamento remuneratório prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 156.º e da aplicação da regra especial prevista no n.º 1 do artigo 157.º, todos da LTFP, ficando excluída a exceção prevista no n.º 2 do artigo 157.º da LTFP.
5. Os trabalhadores que cumprindo todos os requisitos fixados no presente despacho e que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 157.º da LTFP, necessitam ainda, para beneficiar da alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, de parecer positivo por parte do Conselho Coordenador de Avaliação.



Município da Ribeira Brava

6. As alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, alcançadas através da aplicação dos enunciados, só devem ocorrer após a homologação das classificações da avaliação do desempenho (SIADAP) relativas ao biénio 2023/2024 e far-se-á por ordem decrescente de classificação quantitativa obtida naquele biénio, de entre todos os trabalhadores integrados em cada universo e até ao limite do montante dos encargos referidos anteriormente.
7. Em conformidade com o n.º 9 do artigo 156.º da LTFP, todas as alterações de posicionamento remuneratório realizadas devem reportar-se a 1 de janeiro de 2025.
8. Divulgue-se internamente através da afixação nos locais de estilo habituais e na página eletrónica do Município.

Paços do Concelho da Ribeira Brava, 14 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo António Nascimento', is written over a faint, larger version of the same signature.

(RICARDO ANTÓNIO NASCIMENTO)